



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

RESOLUÇÃO N° 03/2025 de 29 de Abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal da cidade de Ipirá - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 40, VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução N° 05/2024), faço saber a todos os habitantes do Município a Promulgação da Resolução N° 03/2025:

“ALTERA A RESOLUÇÃO N° 03/2022 QUE ESTABELECE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA O REGIME DE DIÁRIA AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Resolve:

Art. 1° - Alterar a Resolução N° 03/2022 que estabelece o Regime de Adiantamento para o Regime de Diária aos Funcionários Efetivos;

Art. 2° - A concessão de Diárias aos Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores passará a obedecer ao regime de pagamento de Diárias devidamente autorizado pela autoridade competente;

Art. 3° - As Diárias destinam-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o Servidor se deslocar temporariamente de sua sede para outro Município, no desempenho de suas atribuições funcionais;

Art. 4° - A concessão de Diárias para os Funcionários Efetivos passa a ser regida pelas normas previstas na Resolução N° 02/2022 que trata das Diárias dos Funcionários Comissionados, com Regulamentação na Resolução N° 02/2025;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Art. 5º - O Adiantamento de Diárias será efetuado mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 10 dias da data do deslocamento, acompanhada de autorização do superior hierárquico;

Art. 6º - O Servidor beneficiado deverá, no prazo de até 10 dias após o retorno, prestar contas das Diárias recebidas, nos termos das normas estabelecidas pelo Setor de Contabilidade e Controle Interno do Município;

Art. 7º - A não apresentação da Prestação de Contas ou sua rejeição implicará na restituição imediata do valor recebido, sem prejuízo de outras sanções administrativas;

Art. 8º - O valor da Diária esta regulamentada na Resolução N° 02/2025;

Art. 9º - Normas e emissão das Diárias estão previstas na Resolução N° 02/2022;

Art. 10º - Esta Resolução Revoga por completo a Resolução N° 03/2022, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento ao Servidor Efetivo da Câmara;

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores.

Ipira-SC, 29 de abril de 2025.


GENÉSIO STOCMANN
PRESIDENTE


BERNARDETE H. SCHWINGEL
VICE-PRESIDENTE


IVAN KOHLER SCHULTE
1º SECRETÁRIO


ORLEI OSTJEN
2º SECRETÁRIO